

**Faculdade Senac Pernambuco
Conselho Superior**

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2013

Nomeia os membros para o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Bacharelado em Administração da Faculdade Senac Pernambuco, para o semestre 2013.1.

A presidente do Conselho Superior da Faculdade Senac Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 12, item XII, do Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior (IES) e considerando:

- 1º. a Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), que normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e dá outras providências;
- 2º. as disposições do Instrumento de Reconhecimento dos Cursos de Graduação (Bacharelado e Licenciatura) do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior), Dimensão 02: Corpo Docente-Indicadores 2.1, 2.2 e 2.3;
- 3º. as disponibilidades de horários apresentadas pelos professores para o semestre letivo 2013.1;
- 4º. o memorando nº 011/Faculdade/2013, que ajusta os contratos de trabalho dos docentes para o semestre letivo 2013.1, aprovado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac/PE.

RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior:

- 1º. Nomear, para o semestre de 2013.1, como membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Bacharelado em Administração, os seguintes professores: **Sérgio Alex de Brito e Almeida** (Coordenador do Curso), **Guilherme José Aragão Barbosa**, **José Paulo da Silva**, **Kátia Garcia Pinto**, **Sérgio Gustavo Medeiros Veríssimo do Nascimento**.

- 2°. Determinar que as atividades do NDE exercidas pelo Coordenador do Curso se realizem sem prejuízo das atribuições das funções já ocupadas.
- 3°. Determinar que sejam procedidos os ajustes contratuais, em conformidade com a legislação vigente.
- 4°. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recife, 24 de janeiro de 2013.

Prof^a Terezinha de Souza Ferraz Nunes

Presidente do Conselho Superior
Faculdade Senac-PE